



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 04/2023.

PROCESSO N.º 0009.131194/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2023

OBJETO: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades do DER-RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

As questões apresentadas que tratam do Termo de Referência, foram examinados pela **DER/CLOG**, sendo de inteira responsabilidade daquela Secretaria.

I - DA SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA ANÁLISE

Esclarecimento Empresa: 01	Resposta: DER/CLOG - Análise 16 (0040730944)
-----------------------------------	---

QUESTIONAMENTO 1)

Sabemos que o valor isento de aplicação de qualquer taxa administrativa (seja ela positiva ou negativa) é R\$ 49.800.733,46. O edital é claro em seu item 23.1.2. onde a licitante deve ofertar em sua proposta inicial o desconto mínimo inicial de 6,72%. Diante do exposto, solicito esclarecer se de fato não poderá ser ofertado lances com desconto maiores (Ex.: -6,73%, -6,74\$, -6,80, -7,00% e assim sucessivamente até o limite de 12%). Será permitido tais descontos/taxas negativas?

Resposta: As proposta apresentadas "não poderá ser inferior a -6,72%", como por exemplo -6,73%; -6,74%; -7,00%.

Poderão serem aceitas taxas como por exemplo: -6,72% , -6,71% , -6,50% , -5,00%....

Para fins de competitividade e lances o valor a ser considerado é conforme demonstrado no Quadro Comparativo (0036811388).

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2023.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira da SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 10/08/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040752830** e o código CRC **ECFFEA82**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.131194/2020-66

SEI nº 0040752830